



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.335/2024**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Ex.mo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Alenquer para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- Organização e estrutura do orçamento;
- III- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI- As disposições gerais.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2025, foram devidamente revisadas conforme §2, art. 2º, da Lei Municipal n.º1.249/2021, ficando devidamente alterado o anexo de metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, observadas suas diretrizes estratégicas.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

- I- Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II- Saúde e Saneamento Básico;
- III- Incentivo à Produção Agrícola;
- IV- Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V- Modernização Administrativa;
- VI- Meio Ambiente;
- VII- Habitação.

**§1º-** A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I- Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II- Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III- Cumprimentos das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV- Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V- O Anexo de Metas e Prioridades terá sua revisão final em conjunto com a elaboração final do Plano Plurianual;
- VI- O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas prevista para 2025 indique a necessidade de revisão.

**Art. 3º-** As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que ocorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º-** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§1º-** Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2023-2025;

II- Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III- Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direto sob a forma de bens e serviços.

**§2º-** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

**§3º-** Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a subfunção às quais se vincula.

**Art. 5º-** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Parágrafo Único** - No orçamento de 2025, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, no cálculo do art. 29-A, inciso I ao IV da Constituição Federal, compõem as transferências financeiras do Duodécimo para o Poder Legislativo, no exercício de 2025.

**Art. 6º**- O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo ser submetido antecipadamente à apreciação do poder Legislativo os Projetos novos que envolva renúncia de receita, conceder anistia para estimular a cobrança da Dívida Ativa, como IPTU, ISS e OUTROS TRIBUTOS, exceto IRRF, até o percentual de 80%, com exceção do valor principal, observando cada caso isolado, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 7º**- O orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

**Art. 8º**- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64.





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

III - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar através de ato próprio as dotações relacionadas a ações de enfrentamento e combate ao COVID-19.

IV - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar através de ato próprio nas dotações existentes as fontes de recursos disponibilizadas naquele exercício.

**Art. 9º** - Ficam autorizados as transferências, transposição e remanejamentos a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, desde que:

I. As **transferências** que são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, ocorram exclusivamente dentro da mesma unidade gestora;

II. As **transposições** que são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, ou seja, ocorram exclusivamente em casos alterações orçamentárias de um programa de governo dentro da mesma Unidade Gestora;

III. Os **remanejamentos** que são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, ou seja, ocorram entre unidades gestoras diferentes exclusivamente em casos de projetos essenciais para e sua execução ou na criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos ou unidades administrativas municipais.

**Art. 10-** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1- Pessoal e encargos sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4- Investimentos;
- 5- Inversões financeiras;
- 6- Amortização da dívida pública.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Art. 11-** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no orçamento 2025 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n°02, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

**Art. 12 -** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2025 em programas de apoio administrativo.

**Art. 13 -** O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I- As ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II- Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III- Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV- À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V- Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 14 -** O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituída de:

I- Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira de Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II- Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

- a) Texto do Projeto de Lei;
- b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
- c) Discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

**Art. 15** - O projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art.11 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II- Do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III- Do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades orçamentárias que os compõe;

IV- Do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I- As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art.2º, §1º, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

II- O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III- Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores executores;

IV- Quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V- A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI- A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII- A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

VIII- No orçamento de 2025 a classificação da receita, despesa, fonte de recurso, função e sub função, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada Setor Público – NBCASP, utilizando Planos de Contas – PCASP, determinada pelo Tribunal de Contas na instrução normativa número 08/2023 TCM-PA de 21/11/2023 vigente a partir de 2024.

**CAPÍTULO III**  
**AS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 16** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2025.

**Parágrafo único.** Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2024, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2025 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 17** - O projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das despesas de capital com investimentos a serem implementados (Regra de Ouro).

**Parágrafo único.** A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Art. 19** - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, ao Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art.44, da Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20** - A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças e valores estimados de 2025, com memória de cálculo até junho de 2023, acompanhada da previsão das receitas própria e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

**Art. 21** - As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2025, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para o exercício de 2025, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2025.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 22** - Os programas e ações, para o exercício de 2025, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na locação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

**Art. 23** - O anexo de Metas e prioridades anexo I deste Projeto de Lei, para o Exercício de 2025, será apresentado de forma preliminar, sendo revisado em decorrência da elaboração do Plano Plurianual e Posteriormente da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Art. 24** - Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

**Art. 25** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

**Art. 26** - As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de finanças.

**Art. 27** - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I- Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II- Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III- Contrapartida de Operações de Crédito;
- IV- Recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

**Art. 28** - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 29** - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 30** - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

I- A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II- A inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 31** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 32** - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 33** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- Eliminação das despesas com horas extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 34** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, O Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Art. 35** - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I- Sejam compatíveis com a presente Lei;
- II- Indiquem os recursos necessários; admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - a) Dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) Serviços da dívida;
  - c) Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculadas a programações específicas;
  - d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III- Sejam relacionadas:
  - a) À correção de erros ou omissões;
  - b) Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 36** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal nº101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

**Art. 37** - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I- Incremento de arrecadação mediante:

- a) Aumento real da arrecadação tributária;
- b) Recebimento da dívida ativa tributária;

II- Controle de despesas mediante:

- a) Administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) Administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 39** - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

**Art. 40** - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação dos recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 41** - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

**Art. 42** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

§1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

**Art. 43** - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até dia 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§1º Para fins do dispositivo neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art.63, da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964.

§2º o pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 44** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art.166,§8º, da Constituição Federal/88.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 46** - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

**Art. 47** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art.167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do poder Executivo.

**Art. 48** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ N°04.838.793/0001-73**

precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art.100 da C.F/88.

**Art. 49** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.


**Art. 50** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 26 de julho de 2024.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva  
Prefeito Municipal de Alenquer

*Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.*

  
**PAULO DOMINGOS DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Administração

Paulo Domingos da Rocha  
Sec. Mun. de Administração  
26/07/2024





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ N°04.838.793/0001-73

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.467.211,89	7.166.053.684,03	84,97	227.257.923,20	8.640.985.673,00	120,58	38.790.711,31	20,58		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	227.257.923,20	8.640.985.673,00	102,46	188.467.211,89	7.166.053.684,03	100,00	(38.790.711,31)	(17,07)		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	229.054.553,83	8.709.298.624,60	103,27	208.417.691,23	7.924.627.042,97	110,59	(20.636.862,60)	(9,01)		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	228.252.553,83	8.678.804.328,02	102,91	206.796.212,24	7.862.973.849,43	109,73	(21.456.341,59)	(9,40)		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(994.630,63)	(37.818.655,02)	(0,45)	(18.329.000,35)	(696.920.165,40)	(9,73)	(17.334.369,72)	1.742,79		
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(994.630,63)	(37.818.655,02)	(0,45)	(18.329.000,35)	(696.920.165,40)	(9,73)	(17.334.369,72)	1.742,79		
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-		

Fonte: FAPESPA/Relatórios de LRF



**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.009.771,88	227.257.923,20	32,89	249.983.715,52	10,00	274.982.087,07	10,00	302.480.295,78	10,00	332.728.325,36	10,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.009.771,88	188.487.211,89	10,21	249.983.715,52	32,64	274.982.087,07	10,00	302.480.295,78	10,00	332.728.325,36	10,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	182.319.929,02	208.417.691,23	14,31	255.494.999,68	22,59	277.304.983,34	8,54	304.287.578,41	9,73	334.566.755,80	9,95	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	180.655.076,16	206.796.212,24	14,47	252.126.284,16	21,92	273.599.396,27	8,52	300.211.432,63	9,73	330.082.995,24	9,95	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(9.645.304,28)	(18.329.001,35)	90,03	(2.142.568,64)	(88,31)	1.382.690,80	(164,53)	2.268.863,15	64,09	2.645.330,11	16,59	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.645.304,28)	(18.329.001,35)	90,03	(2.142.568,64)	(88,31)	1.382.690,80	(164,53)	2.268.863,15	64,09	2.645.330,11	16,59	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.650.229,92	217.222.285,02	34,38	240.855.299,68	10,88	265.631.846,09	10,29	292.251.493,51	10,02	321.476.642,86	10,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.650.229,92	180.144.534,40	11,44	240.855.299,66	33,70	265.631.846,09	10,29	292.251.430,51	10,02	321.476.642,86	10,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	172.341.364,04	199.214.004,23	15,59	248.165.333,64	23,57	267.875.766,70	8,62	293.997.680,30	9,75	323.252.903,96	9,95	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.767.630,36	197.664.129,46	15,75	242.919.630,18	22,90	264.296.171,05	8,80	290.089.365,20	9,75	319.920.786,35	9,95	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(9.117.406,45)	(17.519.695,05)	92,16	(2.064.330,51)	(88,22)	1.335.675,04	(164,70)	2.192.138,31	84,12	2.555.874,51	16,59	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.117.406,45)	(17.519.695,06)	92,16	(2.064.330,51)	(88,22)	1.335.675,04	(164,70)	2.192.138,31	84,12	2.555.874,51	16,59	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: FAPESPA - Relatórios da LRF

**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2023	%	2022	%	2021	%	R\$ 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.499.796,17	100,00	11.059.473,11	100,00	12.448.468,83	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.499.796,17</b>	<b>100,00</b>	<b>11.059.473,11</b>	<b>100,00</b>	<b>12.448.468,83</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: FAPESP/ Relatórios da LRF



**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021	R\$ 1,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	
Regim: Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regim: Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-	

Fonte: FAFSPA/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Alíquotas	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Pessoais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Alíquotas	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Pessoais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (II + III)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o ICPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>AFORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E CRÉDITOS DO RPPS</b>	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Alíquotas	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Pessoais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Alíquotas	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Pessoais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (II + III)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EM REPARTIÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (VI) = (IV) - (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>AFORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E CRÉDITOS DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2021	2022	2023
Despesas Correntes (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (IX)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO (RECURSOS) (XI) = (VII) - (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E CRÉDITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII) - (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00



**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte:





**ALENQUER**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	1.846.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	12.835.051,25
( - ) Transferências ao FUNDEB	10.317.320,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-21.306.371,55
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-21.306.371,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-21.306.371,55
<b>Fonte:</b>	

**ALENQUER**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2025**

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	CONTANÇÃO DE GASTOS	3.480.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.330.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.480.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.480.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	CONTENÇÃO DE GASTOS	215.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>215.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>215.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.695.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.695.000,00</b>

Fonte:















---

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	180.000,00

---

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE  
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 9008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS  
Descrição: MAN. DO SETOR DE TRIBUTOS.

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	700.000,00

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE  
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2010 - ENCARGOS COM A PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO  
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	250.000,00

---

Função: 05 - Defesa Nacional

---

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE  
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2014 - AÇÕES DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA PELA DEFESA CIVIL  
Descrição: AÇÕES DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA PELA DEFESA CIVIL

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	3.000.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE











---

Descrição: CONST. DE MEIO FIO, SARJETAS E RECUP. DE CALÇADAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS

unidade de medida: Unidade	quantidade 2025: 1
	valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 1031 - ABERTURA E URBANIZAÇÃO DE NOVAS RUAS DRENAGEM, RECAPEAMENTO MEIO FIO E SARGETA

Descrição: ABERTURA E URBANIZAÇÃO DE NOVAS RUAS DRENAGEM, RECAPEAMENTO MEIO FIO E SARGETA.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 6.000.000,00

---

Ação.....: 1034 - REEVITALIZAÇÃO DE PREDIOS E AREAS TOMBADO S COMO PATR. HISTORICO

Descrição: REEVITALIZAÇÃO DE PREDIOS E AREAS TOMBADO S COMO PATR. HISTORICO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1036 - RESTAURAÇÃO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

Descrição: RESTAURAÇÃO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1037 - SERV. DE TERRAPLANAGEM DE RUAS E AVENIDAS

Descrição: SERV. DE TERRAPLANAGEM OF RUAS E AVENIDAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 1043 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE UTILIDADE PUBLICA

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE UTILIDADE PUBLICA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	valor total: 2.000.000,00

---

Subfunção: 452 - serviços Urbanos

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE





---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICÍPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICÍPIO PROPORCIONANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO..

---

Ação.....: 1026 - IMPL. E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Descrição: IMPL. E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 1027 - IMPL. E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA

Descrição: IMPL. E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FÓRMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÃO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

---

Ação.....: 1020 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 1021 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Descrição: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Unidade de medida: unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 1028 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL

---

---

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
valor total: 100.000,00

---

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICIPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICIPIO PROPOCIANANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAUDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AA ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO..

---

Ação.....: 2060 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua do Município

Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua do Município

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2061 - MAN. CONVENIO COM A COSAMPA

Descrição: MAN. CONVENIO COM A COSAMPA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
valor total: 50.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

---

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
valor total: 30.000,00

---

Ação.....: 2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIEMTO

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIEMTO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
valor total: 2.500.000,00

---

Ação.....: 3156 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura



Descrição: Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 118.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICIPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICIPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO..

Ação.....: 1007 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICIPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICIPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO..

Ação.....: 0012 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.  
Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 0014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE PONTA PARA A AGRICULTURA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE PONTA PARA A AGRICULTURA

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICIPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICIPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO..

Ação.....: 1030 - MECANIZAÇÃO DE ÁREAS AGRÍCOLAS E CONST. DE AQUEDUCOS PARA PEQ. PRODUTORES

---

Descrição: MECANIZAÇÃO DE ÁREAS AGRÍCOLAS E CONST. DE AÇUDES PARA PEQ. PRODUTORES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 50.000,00

---

Ação.....: 2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Descrição: APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 155.000,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÃO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

---

Ação.....: 1017 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS

Descrição: CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 100.000,00

---

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICÍPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MUNICÍPIO PROPOCIANANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AA ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO..

---

Ação.....: 0004 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Descrição: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 0008 - Manutenção do Matadouro Municipal

Descrição: Manutenção do Matadouro Municipal

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1003 - APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS RURAIS

Descrição: APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS RURAIS

---



---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	55.000,00

---

Ação.....: 1005 - AQUIS. DE MAQ. E IMPLM. AGRICOLAS PARA MERC. AREAS AGRICOAS  
Descrição: AQUIS. DE MAQ. E IMPLM. AGRICOLAS PARA MERC. AREAS AGRICOAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 1009 - CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES  
Descrição: CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 1013 - CONST. E EQUIP. DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIA  
Descrição: CONST. E EQUIP. DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIA

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	150.000,00

---

Ação.....: 1085 - IMPLANTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DSIM  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2083 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2085 - PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
Descrição: PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	55.000,00

---

Programa: 0017 - Programa de Desenvolvimento da Piscicultura do Município.  
Programa de Desenvolvimento da Piscicultura no Município.

---

Ação.....: 1045 - AQUIS. DE ALEVINOS E INSUMOS PARA DIST GRATUITA AOS CR. DE PEIXES

---

Descrição: AQUIS. DE ALEVINOS E INSUMOS PARA DIST GRATUITA AOS CR. DE PEIXES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 25.000,00

---

Ação.....: 2090 - CONST. E EQUIPAMENTO DA FABRICA DE GELO PARA PESCADORES

Descrição: CONST. E EQUIPAMENTO DA FABRICA DE GELO PARA PESCADORES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 2091 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E AQUISIÇÃO DE GAIOLAS PARA CRIAÇÃO DE PEIXES

Descrição: CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E AQUISIÇÃO DE GAIOLAS PARA CRIAÇÃO DE PEIXES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 70.000,00

---

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

---

Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTIMENTO NO MUNICIPIO

PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, MUNICIPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAUDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO..

---

Ação.....: 1010 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIPAMENTOS DE MATADOURO

Descrição: CONST. AMPL. REFORMA E EQUIPAMENTOS DE MATADOURO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 500.000,00

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0017 - Programa de Desenvolvimento da Piscicultura do Município.

Programa de Desenvolvimento da Piscicultura no Município.

---

Ação.....: 2120 - Apoio aos pequenos Pescadores Artesanais

Descrição: Apoio aos pequenos Pescadores Artesanais

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 20.000,00

---

Ação.....: 2121 - Apoio a realização de feiras e eventos pesqueiros

Descrição: Apoio a realização de feiras e eventos pesqueiros

---



---

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2196 - Apoio ao Des. da Cadeia Produtiva da Psicultura Familiar  
Descrição: Apoio ao Des. da Cadeia Produtiva da Psicultura Familiar

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	117.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

---

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

---

Ação.....: 1032 - RECUPERAÇÃO DE INFRA. AEROPORTUARIA DO MUNICÍPIO  
Descrição: RECUPERAÇÃO DE INFRA. AEROPORTUARIA DO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

---

Ação.....: 1012 - CONST. DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO E CARGA  
Descrição: CONST. DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO E CARGA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 1014 - CONST. E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS E PONTES  
Descrição: CONST. E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS E PONTES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	2.000.000,00

---







Descrição: Apoio e Incentivo ao Lazer

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2161 - Projeto Academia Livre

Descrição: Projeto Academia Livre

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 1

Valor total: 230.000,00

Função: 99 - Reserva de contingência

Subfunção: 999 - Reserva de contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.

Ação.....: 9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Valor total: 1.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 71.186.846,09

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 2.200.000,00

Programa: 0012 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO  
CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADADOS.

Ação.....: 8015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: CONTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: %  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 8016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS  
Descrição: CONTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS - CONSELHO TUTELAR

Unidade de medida: %  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0012 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICIPIO  
CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADADOS.

Ação.....: 8011 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL  
Descrição: CAPACIT. CONT. DE RECURSOS HUMANOS DA ASSIST. SOCIAL

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 8012 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TRABALHADORES SUAS E CONTROLES SOCIAIS  
Descrição: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TRABALHADORES SUAS E CONTROLES SOCIAIS

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE  
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE FIA - AÇÕES APETE





---

Descrição: PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 200.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0012 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO  
CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS AO CIDADÃO.

---

Ação.....: 2068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER, IDOSO E PESSOA C/ DEF  
Descrição: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER, IDOSO E PESSOA C/ DEFICIÊNCIA.

Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 250.000,00

---

---

Ação.....: 8001 - AÇÕES EMERGENCIAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19)  
Descrição: AÇÕES EMERGENCIAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19)

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 50.000,00

---

---

Ação.....: 8009 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LOAS NO MUNICÍPIO - PESSOAL EM VULNERABILIDADE  
Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LOAS NO MUNICÍPIO - PESSOAL EM VULNERABILIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 500.000,00

---

---

Ação.....: 8010 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NO MUNICÍPIO SEDE E INTERIOR  
Descrição: CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NO MUNICÍPIO SEDE E INTERIOR

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 100.000,00

---

---

Ação.....: 8013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Descrição: CONST. DO CENTRO DE REF. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 400.000,00

---

---

Ação.....: 8014 - CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

---











---

Descrição: CONST. DE UNIDADES DE PRONTO ATENÇÃO UPA  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 2151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL - SM  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL - SM  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS - AC.ESTRAT  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS - AC.ESTRAT  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2157 - CONVID 19 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE  
Descrição: PREVENÇÃO DE COMBATE AO COVID-19  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 3133 - IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ÁGUA EM UNIDADES DE SAÚDE  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ÁGUA EM UNIDADES DE SAÚDE  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 3134 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 3135 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/FINS DE IMPL. DE REDE BÁSICA DE SAÚDE  
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/FINS DE IMPL. DE REDE BÁSICA DE SAÚDE  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 3138 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE  
Descrição: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 3139 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 3140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE VIA CONVÊNIO COM ESTADO  
Descrição: OUTRAS AÇÕES EM SAÚDE VIA CONVÊNIO COM ESTADO

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 3141 - MANUTENÇÃO DO SAMU  
Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 3142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 3143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA (ATENÇÃO BÁSICA - PAB)  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA (ATENÇÃO BÁSICA - PAB) ATENÇÃO BÁSICA - PAB

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	6.000.000,00

---

Ação.....: 3144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS  
Descrição: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	6.500.000,00

---

Ação.....: 3145 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
Descrição: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF



---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	450.000,00

---

Ação.....: 3146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB  
Descrição: PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	250.000,00

---

Ação.....: 3147 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER  
Descrição: PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 3149 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACIA BÁSICA - FPB  
Descrição: PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACIA BÁSICA - FPB

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.000.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE E VIDA PARA TODOS

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

---

Ação.....: 1048 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
Descrição: IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM OS SERVIÇOS DE AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL

Unidade de medida: unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.000.000,00

---

Ação.....: 2131 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

---

---

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 800.000,00

---

Ação.....: 3132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 4008 - Implantação e Manutenção da Agencia Transfusional

Descrição: Implantação e Manutenção da Agencia Transfusional

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 5153 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Descrição: MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 3.500.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE E VIDA PARA TODOS

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

---

Ação.....: 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIG. SAÚDE - VISA

Descrição: PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIG. SAÚDE - VISA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025: 1
	Valor total: 200.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE E VIDA PARA TODOS

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

---

Ação.....: 2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIG. SAÚDE ECD





---

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.700.000,00

---

Ação.....: 2165 - PNAE - MERENDA ENS. EJA

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. EJA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 550.000,00

---

Ação.....: 2166 - PNAE - MERENDA ENS. CRECHE

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. CRECHE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 850.000,00

---

Ação.....: 2168 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLAR

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.500.000,00

---

Ação.....: 2169 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. QUILOMBOLAS

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. QUILOMBOLAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 450.000,00

---

Ação.....: 2170 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. ESPECIAL

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. ESPECIAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE  
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

---

Ação.....: 2177 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS- EDUCAÇÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS- EDUCAÇÃO

---



Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 150.000,00

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE CURSINO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO  
Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DE CURSINO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0005 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB E OUTRAS FONTES  
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB E OUTRAS FONTES

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 15.000.000,00

Ação.....: 1052 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO P/ UNIDADE DE ENSINO  
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO P/ UNIDADE DE ENSINO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2160 - FUNDEB 30% - IMPLANT. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL  
Descrição: IMPLANT. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2171 - PROGRAMA QSE - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL FINANC. COM SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Descrição: QSE - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL FINANC. COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.800.000,00

Ação.....: 2172 - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
Descrição: PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2175 - PROGRAMA FINE - MANUT. DE OUTROS PROG. FINE  
Descrição: MANUT. DE OUTROS PROG. VINCULADOS AO FINE

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2176 - AQUIS. E DIST. KITS ESCOLAR INCL. UNIF. E CALÇADOS P/ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL  
Descrição: AQUIS. E DIST. KITS ESCOLAR INCL. UNIF. E CALÇADOS P/ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2178 - APOIO A ESTUDANTES DO MUNICIPIO  
Descrição: APOIO A ESTUDANTES DO MUNICIPIO

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2182 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - CONST. AMPL. E REFORMA (MURO/QUADRA/SISTEM. AGUA)  
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - CONST. AMPL. E REFORMA (MURO/QUADRA/SISTEM. AGUA)

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 6.000.000,00

Ação.....: 2183 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR  
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 2184 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - DESAPROP. E OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ AMPL. DA  
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - DESAPROP. E OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ AMPL. DA REDE FÍSICA

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 2187 - FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL - Profissionais da Educação  
Descrição: FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL - Profissionais da Educação

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 75.000.000,00

















---

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2205 - PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AMBIENTAL  
Descrição: PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA AMBIENTAL

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2207 - MANUT DO ACOMPANHAMENTO METEREOLÓGICO  
Descrição: MANUT DO ACOMPANHAMENTO METEREOLÓGICO

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	40.000,00

---

Ação.....: 2208 - CONTR E ACOMP DA EXPL DE REC MINERAIS: AREIA, ARGILA, CASCALHO, AGUA E OUTROS  
Descrição: CONTR E ACOMP DA EXPL DE REC MINERAIS: AREIA, ARGILA, CASCALHO, AGUA E OUTROS

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2235 - PROJETO DE REDUÇÃO DE QUEIMADAS/APOIO A MECANIZAÇÃO AGRICOLA  
Descrição: PROJETO DE REDUÇÃO DE QUEIMADAS/APOIO A MECANIZAÇÃO AGRICOLA

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0007 - APRIMORAMENTO DA POLITICA DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE  
GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDIADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRÁTICA E COM DIALOGO ENTRE A POLITICA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RUARAIAS.

---

Ação.....: 2201 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 2234 - PROGRAMA DE DEFESA CONTRA DESASTRES AMBIENTAIS  
Descrição: PROGRAMA DE DEFESA CONTRA DESASTRES AMBIENTAIS

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	50.000,00

---





Descrição: MANUT DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Valor total: 3.500.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 4.150.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Trânsito

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Valor total: 800.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0005 - Programa de Mobilidade e Trânsito do Município

Programa de Mobilidade e Trânsito do Município

Ação.....: 0016 - Construção Reforma, Ampliação e aq. de equipamentos do Predio do DTA

Descrição: Construção Reforma, Ampliação e aq. de equipamentos do Predio do DTA

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0017 - Aquisição de Veículos para o DTA

Descrição: Aquisição de Veículos para o DTA

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2214 - MANUT E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO





MUNICÍPIO DE ALENQUER - ESTADO DO PARÁ  
 DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS  
 AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RECEITAS, DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	LDO		LOA	
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante
	<b>Receita Total</b>	249.983.715,52	239.984.366,90	249.983.715,52	239.984.366,90
	<b>Receitas Primárias (I)</b>	249.983.715,52	239.984.366,90	249.983.715,52	239.984.366,90
	Receitas Primárias Correntes	243.978.485,52	234.219.346,10	246.407.715,52	236.551.406,90
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.734.315,52	15.104.942,90	16.714.000,00	16.045.440,00
	Contribuições	1.540.000,00	1.478.400,00	1.800.000,00	1.728.000,00
	Transferências Correntes	218.613.340,00	209.868.806,40	218.873.715,52	210.118.766,90
	Demais Receitas Primárias Correntes	8.090.830,00	7.767.196,80	9.020.000,00	8.659.200,00
	Receitas Primárias de Capital	6.005.230,00	5.765.020,80	3.576.000,00	3.432.960,00
	<b>Despesa Total</b>	249.981.515,52	239.982.254,90	248.615.000,00	238.670.400,00
	<b>Despesas Primárias (II)</b>	249.981.515,52	239.982.254,90	248.615.000,00	238.670.400,00
	Despesas Primárias Correntes	180.461.735,52	173.243.266,10	197.616.139,10	189.711.493,54
	Pessoal e Encargos Sociais	124.272.305,52	119.301.413,30	119.204.539,10	114.436.357,54
	Outras despesas Correntes	56.189.430,00	53.941.852,80	78.411.600,00	75.275.136,00
	Despesas Primárias de Capital	69.519.780,00	66.738.988,80	50.998.860,90	48.958.906,46
	Pagamento de Resios a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-
	<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	2.200,00	2.112,00	1.368.715,52	1.313.966,90
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-
	Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.200,00	2.112,00	1.368.715,52	1.313.966,90
	Divida Pública Consolidada	4.754.031,95	4.566.354,77	3.000.000,00	2.880.000,00
	Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-
	Receitas Primárias advndas de PPP (IV)	-	-	-	-
	Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-
	Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	LDO		LOA	
	Resultado Primário (III) = (I - II)	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	Resultado Primário (III) = (I - II)	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)
	2.200,00	-	1.368.715,52	1.313.966,90
	-	-	-	0,00
	-	-	-	0,00
	2.200,00	-	1.368.715,52	1.313.966,90



**MUNICÍPIO DE ALENQUER - ESTADO DO PARÁ**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS**  
**AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)**

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA,**

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA
	2024	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.754.031,95	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	4.754.031,95	3.000.000,00
Outras Dívidas	-	-

RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2024**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024		
IPTU	REFIS	CONTRIBUINTE	25.000,00	REFIS	REFIS
	REFIS	CONTRIBUINTE	10.000,00	REFIS	REFIS

MUNICÍPIO DE ALENQUER - ESTADO DO PARÁ  
 DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS  
 RISCOS FISCALIS - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)  
 2024

PASSIVOS CONTINGENTES		LDO	LOA
Descrição			
Demandas Judiciais		100.000,00	100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		150.000,00	150.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		250.000,00	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
Descrição		Valor	Valor
Frustração de Arrecadação		100.000,00	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		35.000,00	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>385.000,00</b>	<b>385.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ALENQUER - ESTADO DO PARÁ  
 DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/OS E METAS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)  
 2024

EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	22.725.792,32
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	7.487.985,25
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	12.000.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>3.237.807,07</b>
Redução Permanente de Despesa ( II )	3.237.807,07
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.287.905,00</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>1.287.905,00</b>
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>1.949.902,07</b>

9